



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 016/20 – CEFOR

Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Povo Negro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O projeto de lei visa a criação de fundo municipal dos Direitos do Povo Negro.

A Procuradoria desta Casa apontou existência de óbice jurídico para tramitação da matéria com inconstitucionalidade apresentada pelo TJRS (Fl. 08).

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) também se manifestou pela existência de óbice para tramitação da proposição (fls.09-10).

O vereador proponente manifestou contestação nos termos do regime nº art. 56 do Regimento.

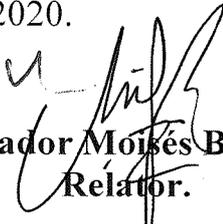
O vereador proponente retira o pedido da contestação em argumentando que o parecer 359 da CCJ não foi unanime e solicita a tramitação nas demais Comissões.

É o sucinto relatório.

A CEFOR manifesta pela rejeição do mérito da propositura. Acreditamos que o Executivo que tem este poder de ofício executa através de sua secretaria do desenvolvimento social com sua coordenadoria do povo negro a gravado em previsão orçamentária para aplicabilidade das políticas públicas.

Neste sentido inclinamos para **rejeição** do mérito do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2020.


**Vereador Moisés Barboza,
Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 0098/19
PLCL Nº 006/19
Fl. 2

PARECER Nº 016/20 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 20-02-20.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Aírto Ferronato

~~Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente~~

Vereador Valter Nagelstein